



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 462, de 12 de dezembro de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande  
do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender insuficiência  
de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0 - Sec. Mun. de Finanças  
01.03.08.030.2.009 - MANTER O ORGÃO  
Rubrica:3.1.1.1.- Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

ÓRGÃO: 09 - Encargos Gerais do Município  
01.03.07.021.2.032 - ATENDER ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Rubrica:  
3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á, o executivo,  
da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Sec.Mun.de Obras e Viação  
01.16.88.534.2.020 - MANTER ESTRADAS VICINAIS  
Rubrica: 3.1.20.- Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em doze de  
dezembro de dois mil.

  
Edvino Herter  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Norberto Müller  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LTI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COTUM M. 12/12/00

*M. Fischer*

MA. L. FISCHER  
OFF. DE ADM. GERATIVO  
CPF Nº 7.32.1100-87